

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio
Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio
Pregão Eletrônico - 001/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Mini van que vai sair da localidade Tamboril à sede via Ingazeira (5 alunos manhã)
Quantidade:	5.544
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,74
Valor Total:	37.366,56
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0002
Descrição:	Mini van que vai sair da localidade Sucuruju velho à sede via alegria, Taboa e Carnabauzinho (manhã 9 alunos)
Quantidade:	8.820
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,74
Valor Total:	59.446,80
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0003
Descrição:	Mini van saindo da localidade Lagoa da esperança, Baixa das ovelhas até o posto fiscal (10 alunos tarde), (pegam o ônibus vindo do Tanque do Funil)
Quantidade:	3.024
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,74
Valor Total:	20.381,76
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0004
Descrição:	Micro-ônibus saindo da localidade Tanque do Funil à sede via Canastra, Tanque da vaca, Barraca das Tábuas, Cuba e Canabrava. (Em média 30 alunos tarde)
Quantidade:	16.380
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	7,10
Valor Final:	6,75
Valor Total:	110.565,00
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0005
Descrição:	Van saindo da localidade São Francisco à Umburanas (12 alunos tarde- Seguem de ônibus)
Quantidade:	7.056
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,75
Valor Total:	47.628,00
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0006
Descrição:	Mini van saindo da localidade Pereiros à Palmeira de cima – (4 alunos Manhã)
Quantidade:	3.024
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado



Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,75
Valor Total:	20.412,00
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0007
Descrição:	Mini van saindo da localidade Pereiros à Palmeira de cima – (4 alunos tarde)
Quantidade:	3.024
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,75
Valor Total:	20.412,00
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0008
Descrição:	Van saindo da localidade Cabaceira à Palmeira de cima (14 alunos manhã
Quantidade:	4.536
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,75
Valor Total:	30.618,00
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0009
Descrição:	Micro-ônibus saindo da localidade Cabaceira à Palmeira de cima (27 alunos tarde)
Quantidade:	4.536
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	7,10
Valor Final:	6,90
Valor Total:	31.298,40
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0010
Descrição:	Mini van saindo da localidade Amapá ao Buritizinho Via Buritizal (09 alunos Manhã)
Quantidade:	9.072
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,75
Valor Total:	61.236,00
Adjudicado em:	04/02/2022 - 16:18:02
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0011
Descrição:	Van saindo da localidade Amapá ao Buritizinho Via Buritizal (15 alunos tarde)
Quantidade:	9.072
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	62.596,80
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0012
Descrição:	Van saindo da localidade Sitio Novo ao Buritizinho via Bom jardim, Baixão, lagoa de dentro e lages (15 alunos manhã)
Quantidade:	15.120
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	104.328,00
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo



Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0013
Descrição:	Van saindo da localidade Sitio Novo ao Buritizinho via Bom jardim, Baixão, lagoa de dentro e lages (17 alunos tarde)
Quantidade:	15.120
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	104.328,00
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0014
Descrição:	Mini van saindo da localidade Pereirão à Varzinha Via Simplício (10 alunos Manhã)
Quantidade:	10.080
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	69.552,00
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0015
Descrição:	Mini van saindo da localidade Pereirão à Varzinha Via Simplício (9 alunos tarde)
Quantidade:	10.080
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	69.552,00
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0016
Descrição:	Micro-ônibus saindo da localidade Capitão de Campos à Varzinha Via Baixão do Gabriel (22 alunos manhã)
Quantidade:	17.136
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	7,10
Valor Final:	7,10
Valor Total:	121.665,60
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0017
Descrição:	Van saindo da localidade Capitão de Campos à Varzinha Via Baixão do Gabriel (13 alunos tarde)
Quantidade:	17.136
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	118.238,40
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0018
Descrição:	Mini van saindo da localidade São Vicente à Tabocas (6 alunos tarde)
Quantidade:	2.520
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	17.388,00
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0019
Descrição:	Micr-ônibus saindo da localidade Santa Helena ao Brejo da onça via Vitória e Baixão (23 alunos manhã)
Quantidade:	6.048



Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	7,10
Valor Final:	7,10
Valor Total:	42.940,80
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0020
Descrição:	Van saindo da localidade Santa Helena ao Brejo da onça via Vitória e Baixão (14 alunos tarde)
Quantidade:	6.048
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	41.731,20
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0021
Descrição:	Van saindo da localidade Fogo azul ao Brejo da onça via Lagoinha e Catingueiro (20 alunos Manhã)
Quantidade:	5.040
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	34.776,00
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0022
Descrição:	Micro-ônibus saindo da localidade Tabuleiro ao Brejo da onça via Gonçalves, Marcação, Catirina e Brejo Grande (25 alunos manhã)
Quantidade:	10.080
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	7,10
Valor Final:	7,10
Valor Total:	71.568,00
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0023
Descrição:	Mini van saindo da localidade Saco da onça à Morada Nova via Mendes (4 alunos manhã)
Quantidade:	5.040
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	34.776,00
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0024
Descrição:	Van saindo da localidade Frade ao coqueiro via Frade, Bom Jesus, Chácara Padre Cícero, São Paulo e coqueiro; Coqueiro ao Mato Escuro. (19 alunos / Volta 11 alunos manhã)
Quantidade:	7.560
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	52.164,00
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0025
Descrição:	Van saindo da localidade Frade ao coqueiro via Frade, Bom Jesus, Chácara Padre Cícero, São Paulo e coqueiro;Coqueiro ao Mato Escuro. (11 alunos / Volta 14 alunos tarde)
Quantidade:	7.560
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	52.164,00



Adjudicado em: 16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por: Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa: L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo: SERVIÇO

Item: 0026
Descrição: Mini Van saindo da localidade Olho D'água da pedra a São Nicolau Via, TITaras, Caianas, Jatobá e São Nicolau I (9 alunos Manhã)
Quantidade: 7.560
Unidade de Fornecimento: quilometro rodado
Valor Referência: 6,90
Valor Final: 6,90
Valor Total: 52.164,00
Adjudicado em: 16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por: Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa: L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo: SERVIÇO

Item: 0027
Descrição: Van saindo da localidade Olho D'água da pedra a São Nicolau Via, Tiaras, Caianas, Jatobá e São Nicolau I (13 alunos tarde)
Quantidade: 7.560
Unidade de Fornecimento: quilometro rodado
Valor Referência: 6,90
Valor Final: 6,90
Valor Total: 52.164,00
Adjudicado em: 16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por: Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa: L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo: SERVIÇO

Erika Samara Lima Araújo
Pregoeiro



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio
Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio
Pregão Eletrônico - 001/2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Mini van que vai sair da localidade Tamboril à sede via Ingazeira (5 alunos manhã)
Quantidade:	5.544
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,74
Valor Total:	37.366,56
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0002
Descrição:	Mini van que vai sair da localidade Sucuruju velho à sede via alegria, Taboa e Carnabauzinho (manhã 9 alunos)
Quantidade:	8.820
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,74
Valor Total:	59.446,80
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0003
Descrição:	Mini van saindo da localidade Lagoa da esperança, Baixa das ovelhas até o posto fiscal (10 alunos tarde), (pegam o ônibus vindo do Tanque do Funil)
Quantidade:	3.024
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,74
Valor Total:	20.381,76
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0004
Descrição:	Micro-ônibus saindo da localidade Tanque do Funil à sede via Canastra, Tanque da vaca, Barraca das Tábuas, Cuba e Canabrava. (Em média 30 alunos tarde)
Quantidade:	16.380
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	7,10
Valor Final:	6,75
Valor Total:	110.565,00
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0005
Descrição:	Van saindo da localidade São Francisco à Umburanas (12 alunos tarde- Seguem de ônibus)
Quantidade:	7.056
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,75
Valor Total:	47.628,00
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0006
Descrição:	Mini van saindo da localidade Pereiros à Palmeira de cima – (4 alunos Manhã)
Quantidade:	3.024
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,75
Valor Total:	20.412,00
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO



Modelo:	SERVIÇO
Item:	0007
Descrição:	Mini van saindo da localidade Pereiros à Palmeira de cima – (4 alunos tarde)
Quantidade:	3.024
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,75
Valor Total:	20.412,00
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0008
Descrição:	Van saindo da localidade Cabaceira à Palmeira de cima (14 alunos manhã)
Quantidade:	4.536
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,75
Valor Total:	30.618,00
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0009
Descrição:	Micro-ônibus saindo da localidade Cabaceira à Palmeira de cima (27 alunos tarde)
Quantidade:	4.536
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	7,10
Valor Final:	6,90
Valor Total:	31.298,40
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0010
Descrição:	Mini van saindo da localidade Amapá ao Buritizinho Via Buritizal (09 alunos Manhã)
Quantidade:	9.072
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,75
Valor Total:	61.236,00
Situação:	Homologado em 04/02/2022 16:53:56 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0011
Descrição:	Van saindo da localidade Amapá ao Buritizinho Via Buritizal (15 alunos tarde)
Quantidade:	9.072
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	62.596,80
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0012
Descrição:	Van saindo da localidade Sitio Novo ao Buritizinho via Bom jardim, Baixão, lagoa de dentro e lages (15 alunos manhã)
Quantidade:	15.120
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	104.328,00
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0013
Descrição:	Van saindo da localidade Sitio Novo ao Buritizinho via Bom jardim, Baixão, lagoa de dentro e lages (17 alunos tarde)
Quantidade:	15.120
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	104.328,00
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO



Modelo:	SERVIÇO
Item:	0014
Descrição:	Mini van saindo da localidade Pereirão à Varzinha Via Simplício (10 alunos Manhã)
Quantidade:	10.080
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	69.552,00
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0015
Descrição:	Mini van saindo da localidade Pereirão à Varzinha Via Simplício (9 alunos tarde)
Quantidade:	10.080
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	69.552,00
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0016
Descrição:	Micro-ônibus saindo da localidade Capitão de Campos à Varzinha Via Baixão do Gabriel (22 alunos manhã)
Quantidade:	17.136
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	7,10
Valor Final:	7,10
Valor Total:	121.665,60
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0017
Descrição:	Van saindo da localidade Capitão de Campos à Varzinha Via Baixão do Gabriel (13 alunos tarde)
Quantidade:	17.136
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	118.238,40
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0018
Descrição:	Mini van saindo da localidade São Vicente à Tabocas (6 alunos tarde)
Quantidade:	2.520
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	17.388,00
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0019
Descrição:	Micr-ônibus saindo da localidade Santa Helena ao Brejo da onça via Vitória e Baixão (23 alunos manhã)
Quantidade:	6.048
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	7,10
Valor Final:	7,10
Valor Total:	42.940,80
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0020
Descrição:	Van saindo da localidade Santa Helena ao Brejo da onça via Vitória e Baixão (14 alunos tarde)
Quantidade:	6.048
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	41.731,20
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO



Modelo:	SERVIÇO
Item:	0021
Descrição:	Van saindo da localidade Fogo azul ao Brejo da onça via Lagoinha e Catingueiro (20 alunos Manhã)
Quantidade:	5.040
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	34.776,00
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0022
Descrição:	Micro-ônibus saindo da localidade Tabuleiro ao Brejo da onça via Gonçalves, Marcação, Catirina e Brejo Grande (25 alunos manhã)
Quantidade:	10.080
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	7,10
Valor Final:	7,10
Valor Total:	71.568,00
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0023
Descrição:	Mini van saindo da localidade Saco da onça à Morada Nova via Mendes (4 alunos manhã)
Quantidade:	5.040
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	34.776,00
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0024
Descrição:	Van saindo da localidade Frade ao coqueiro via Frade, Bom Jesus, Chácara Padre Cícero, São Paulo e coqueiro; Coqueiro ao Mato Escuro. (19 alunos / Volta 11 alunos manhã)
Quantidade:	7.560
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	52.164,00
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0025
Descrição:	Van saindo da localidade Frade ao coqueiro via Frade, Bom Jesus, Chácara Padre Cícero, São Paulo e coqueiro; Coqueiro ao Mato Escuro. (11 alunos / Volta 14 alunos tarde)
Quantidade:	7.560
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	52.164,00
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0026
Descrição:	Mini Van saindo da localidade Olho D'água da pedra a São Nicolau Via, TITaras, Caianas, Jatobá e São Nicolau I (9 alunos Manhã)
Quantidade:	7.560
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	52.164,00
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0027
Descrição:	Van saindo da localidade Olho D'água da pedra a São Nicolau Via, Tiaras, Caianas, Jatobá e São Nicolau I (13 alunos tarde)
Quantidade:	7.560
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	52.164,00
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO



Nome da Empresa: L A P DE CARVALHO
Modelo: SERVIÇO

MARCELLI GOMES CARDOSO

Autoridade Competente





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

Edital de Licitação

Processo nº 005/2022

Procedimento nº 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETÔNICO Nº 001/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, Decreto n.º 10.024/2019 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI	
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São Miguel do Tapuio - PI.	
Esclarecimentos: Até 18/01/2022 às 09:00 Horas para o endereço licitacaosmtapuio2021@gmail.com	
Impugnações: Até 18/01/2022 às 09:00 Horas para o licitacaosmtapuio2021@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 21/01/2022 às 09:01 Horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.	
Endereço para retirada do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br e sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input type="checkbox"/> Valor Total: <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: 20/01/2022 às 09:00 Horas	
INFORMAÇÕES	

Pregoeiro: Érika Samara Lima Araújo	e-mail: licitacaosmtapuio2021@gmail.com
Endereço: Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro, São Miguel do Tapuio – PI, CEP 64.330-000, Estado do Piauí.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBS Nº 01: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	
OBS Nº 02. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e vincularão os participantes e a administração.	

PARTE ESPECÍFICA	
<p>As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.</p> <p>Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.</p>	
Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	<input type="checkbox"/> POR GRUPO <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	A entrega/prestação do objeto desta licitação deverá ser no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da ordem de Serviço.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input checked="" type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: ___ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ___ do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ___ do Termo de Referência.
ANEXOS	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

OBSERVAÇÕES

O licitante deve apresentar a documentação do veículo.

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. A **Parte Específica determinará o** critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.



4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal: FPM / FME / FUNDEB / PNATE / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas - e no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo email: falecom@portaldecompraspublicas.com.br, ou através do sítio: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



7.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;



b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário definidos no edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a data definida no Edital para envio das propostas e documentação, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

9.3.2. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

9.3.3. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.3.4. A proposta de preços deverá conter especificação clara e completa dos itens, não sendo aceita a simples referência “conforme edital” ou menção similar, sob pena de desclassificação da proposta, devendo ainda, serem observadas as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.



17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

26. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:



26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem



de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.



29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Portal de Compras Públicas. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

30.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Município de SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI, situada à Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro.

30.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

31. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



32.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

32.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

32.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará, por consulta à documentação anexada, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

33.1. PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

33.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

33.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

33.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

34. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

34.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

34.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

34.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

34.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.

35. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



35.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Município de São Miguel do Tapuio – PI, sito à Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro, CEP 64.330-000, Estado do Piauí.

36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

37. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

37.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

38. Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

39. Habilitação jurídica:

39.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com documento idôneo de identificação do empresário;

39.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br, juntamente com documento idôneo de identificação do microempreendedor;

39.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identidade de seus sócios e administradores;

39.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

39.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

39.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

39.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

39.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

39.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

39.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

39.11. Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da realização do Pregão.

39.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

40. Regularidade fiscal e trabalhista:

40.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;

40.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

40.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

40.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

40.5. prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



40.6. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

40.7. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

40.8. quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

40.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

40.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

40.11. A pequena ou microempresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.

41. Qualificação Econômico-Financeira:

41.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

41.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

41.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do



Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

41.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

41.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

41.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

41.2.4. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

41.3. O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

41.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;

41.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), extraídos do último balanço.

41.3.1.1.1. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

41.3.1.1.1.1. Índice de Liquidez Corrente = ILC - igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do Balanço;

41.3.1.1.1.2. Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do Balanço;

41.3.1.1.1.3. Índice de Solvência Geral = ISG – igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do Balanço;



41.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

42. Qualificação Técnica:

42.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

42.2. documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

43. Outros Documentos:

43.1. Alvará de Funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede do licitante.

43.2. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

43.3. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.

43.4. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI.

43.5. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

44. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



47. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

51. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

52. A exigência de Visita Técnica será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

53. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

53.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

53.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

53.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias corridos**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

54. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

55. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

57. A sessão pública poderá ser reaberta:

57.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

57.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

57.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

57.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

57.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

59. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

60. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.



SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

61. Depois de homologado o presente certame, o **fornecedor beneficiário** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

61.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

62. Convocado, na forma do subitem 61, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades Lei.

62.1. Na hipótese do subitem 62, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

63. Para fins de execução contratual a empresa deverá cumprir o disposto no código de Trânsito Brasileiro artigo 136 a 139 e artigo 329, oportunidade em que deverá comprovar sua regularidade perante o setor de convênios e prestação de contas.

63.1. A Licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

63.1.1. Do Veículo:

63.1.1.1. CRLV do Veículo;

63.1.1.2. Seguro Obrigatório;

63.1.1.3 Apólice de Seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros com vigência durante todo o prazo contratual.

63.1.1.4. Deverão todos os veículos apresentar autorização especial para o transporte escolar expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

63.1.1.5. Comprovação mediante apresentação de documento dos veículos, que possui pelo menos 60% da frota em nome da empresa dos itens arrematados.

63.1.2. Do Motorista:

63.1.2.1. CNH (Categoria D);

63.1.2.1. Certificado do Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar.

63.1.2.2 Idade superior a 21 anos



OBS: O documento comprobatório de propriedade e/ou posse do veículo deverá ser em nome do licitante vencedor; ou se tratando de contrato de particular de locação do veículo, este deve vir acompanhado do documento do veículo comprovando que o mesmo pertence ao locador.

SEÇÃO XVIII - DAS SANÇÕES

64. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Tapuio - PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

64.1. Cometer fraude fiscal;

64.2. Apresentar documento falso;

64.3. Fizer declaração falsa;

64.4. Comportar-se de modo inidôneo;

64.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

64.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

64.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

64.8. Não manter a proposta.

65. Para os fins da Subcondição 80.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

SEÇÃO XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

66. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 13 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

67. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

68. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 12 horas, no horário oficial de Brasília-DF.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

69. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

70. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

70.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

71. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XX - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

72. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES

73. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO PAGAMENTO

74. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

75. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

75.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

75.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

76. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



77. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

77.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

78. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

79. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

80. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

81. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

82. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>.

83. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

84. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

84.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

84.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

84.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXIV - DOS ANEXOS

85. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

85.1. Anexo I - Termo de Referência;

85.2. Anexo II - Minuta do Contrato;

SEÇÃO XXV - DO FORO

86. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Miguel do Tapuio - PI, 07 de janeiro de 2022.

Érika Samara Lima Araújo
Pregoeira

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos, envolvendo a disponibilização de veículos com motorista, destinados à atender as necessidades da rede de Ensino do Município de São Miguel do Tapuio - Pi.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente, para cobertura dos serviços em todo o Município;

2.2. Considerando que a paralisação e/ou a descontinuidade do Transporte Escolar resultará em graves prejuízos a municipalidade, bem como, aos estudantes das escolas municipais e estaduais do município;

2.3. Considerando que o acesso à educação é um direito essencial, assegurado pela Constituição a todos os cidadãos brasileiros;

2.4. A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

3. OBJETIVO

Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São Miguel do Tapuio – PI.

4. DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Por tratar-se de objeto comum e o valor a ser contratado não excede nenhum tipo de limite legal, adotamos a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que se torna mais aplicável ao presente caso, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Conforme estudos preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Disponibilização de veículos e recursos humanos necessários para o transporte, da quantidade de alunos indicados nos itinerários e turnos contidos neste Termo de Referência e Anexo, sem prejuízo ao atendimento a todas as normas aplicáveis ao transporte de pessoas.

5.1.2. A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo Contratante, seguindo os seguintes procedimentos:

a) O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida;

b) O horário de chegada à unidade escolar deverá ser de 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário;

c) Assim como para horário de partida, deverá ser mantido um período de espera pelos transportados, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.

d) Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos

e) A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessária e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço contratado.

f) O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se

5.1.3. Os itinerários foram levantados com base nos dados dos últimos anos letivos, fornecidos pela Secretária de Educação juntamente com os diretores das escolas buscando abranger todo o alunado nas diferentes localidades e com o objetivo de atingir melhor eficiência na coleta e transbordo de alunos. No entanto, no decorrer do ano letivo, em função da variabilidade matricular, esses itinerários podem ser adequados para melhor atender aos estudantes, bem como buscar maior economicidade.às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

5.1.4. Os veículos devem estar em perfeito estado de conservação e uso, assim como disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Contratante à Contratada, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Contratante, podendo haver alterações deles, desde que haja necessidade e de comum acordo.

5.1.4.1 Qualquer inadequação apresentada pelos veículos, incluindo, mas não limitado a, mal estado de pneus, vidros danificados, sinalização inadequada, veículos com idade acima do limite legal permitido para o transporte em avença, bancos e/ou interior do veículo depredados, ou qualquer outra irregularidade que possa colocar em risco a segurança dos transportados e/ou de terceiros, será motivo de solicitação de imediata substituição do veículo, que não poderá, sob hipótese alguma, ser utilizado para a execução dos serviços.



5.2 DOS TIPOS DE VEÍCULOS

1 MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, com capacidade mínima de 25(vinte e cinco) passageiros sentados, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo) direção hidráulica, combustível diesel.

2. UTILITARIO TIPO VAN, capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, motor a diesel, direção hidráulica, potência mínima de 125 CV, acessórios obrigatórios.

3. MINIVAN, capacidade mínima de 7 (sete) lugares, com ar condicionado, motor a gasolina, direção hidráulica, acessórios obrigatórios.

5.2.1.1. Eventualmente, a Contratada poderá utilizar, justificadamente, veículo distinto do previsto pela Administração para a execução dos serviços em determinado trecho. A utilização de veículo distinto deverá, além de justificada e informada à Administração Contratante, seguir a legislação vigente para o transporte de passageiros, as recomendações do FNDE. A contratada não fará jus, nessa hipótese, a qualquer acréscimo no valor contratualmente devido. 5.2.1.2. Todos os veículos elencados no item 5.2. devem estar adequados às normas de acessibilidade de portadores de necessidades especiais, possibilitando o transporte deste tipo de passageiros

5.2.1.3. Todos os veículos destinados ao transporte de escolar, objeto deste instrumento, deverão ser adaptados com acessibilidade a pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida em conforme a legislação pertinente, em especial: Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, artigo 16, da Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000, Resolução nº 402, de 26 de abril de 2016 do CONTRAN conjuntamente com as Resoluções nº 316, de 08 de maio de 2009 e Resolução nº 416, de 09 de agosto de 2012.

5.2.2. Os veículos deverão ainda possuir:

- a) Cinto de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
- b) Seguro contra acidentes;
- c) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseiras, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta.

5.2.3 Na ocasião da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados sob pena de inabilitação:

- a). CRLV do Veículo;
- b). Seguro Obrigatório;
- c). Apólice de Seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros com vigência durante todo o prazo contratual.
- d). Deverão todos os veículos apresentar autorização especial para o transporte escolar expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

5.2.4. Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados para exercer a função nos termos da Resolução nº 168, de 14.12.2004 – CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso de motorista.

5.2.5. Os veículos deverão estar equipados com limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros.

5.2.6. Os veículos deverão estar equipados com dispositivos próprios para quebra ou remoção de vidros em caso de acidentes.

5.2.7. Deverão os veículos estar à disposição para realizarem os serviços de acordo com a necessidade da Contratante para tráfego em pistas pavimentadas ou não.

5.2.8. Somente serão executados os serviços de veículos compatíveis com o itinerário preestabelecido, sendo que qualquer outro caso será desconsiderado pela Contratante para efeitos de atesto da execução dos serviços e pagamento.

5.2.9. Caso ocorra a substituição de algum veículo, a Contratada se responsabiliza a prestar informação e remeter à Contratante todas as documentações citadas no subitem 5.2.3 inerentes ao novo veículo a ser utilizado.

5.2.10. Os veículos utilizados deverão estar adesivados externamente, indicando o telefone da Ouvidoria do Município, para facilitar o registro de reclamações e controle social da execução dos serviços.

5.2.11. Comprovação mediante apresentação de documento dos veículos, que possui pelo menos 60% da frota em nome da empresa dos itens arrematados.

5.2.11. DOS CONDUTORES

5.2.12. O condutor do veículo deverá:

- a) Idade superior a 21 anos;
- b) Habilitação para dirigir veículos na categoria D;
- c) Ter se formado em curso de Formação de condutor de Transporte Escolar;

5.2.13. O condutor deverá assumir diariamente o veículo, uniformizado e com adequada aparência pessoal, bem como capacitados para:

- a) Sempre que convocado, comparecer, imediatamente ao local designado pela Contratante, para efeitos de esclarecimentos, ou exames de quaisquer problemas na execução dos serviços;
- b) Portar sempre algum meio de comunicação como, por exemplo, aparelho de telefonia móvel (celular);
- c) Sempre contatar o fiscal do contratante, o informando de toda ocorrência na prestação de serviços, ou qualquer fato/anormalidade que possa ocasionar algum prejuízo na continuidade da prestação do serviço ou em seu resultado final;
- d) Cumprir fielmente a programação dos serviços, feita periodicamente pelo Contratante, sempre se valendo da cortesia, para fins de garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- e) Fazer as anotações dos registros de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho, e após comunicar ao Contratante;



f) Registrar em relatório de bordo individualizado para cada veículo utilizado, a quantidade e identificação de alunos transportados em cada dia letivo. 5.2.14. A uniformização do condutor será estabelecida conforme padrão da Contratada e será por ela fornecida a seus empregados.

5.2.15. Todos os empregados da Contratada deverão trabalhar com crachá de identificação visível.

5.2.16. É direito da Contratante rejeitar qualquer empregado da Contratada, assim como solicitar sua substituição, caso o empregado apresente algum comportamento não condizente às suas funções e normas estabelecidas, obrigando à Contratada acolher e respeitar a decisão da Contratante.

5.2.17. É vedado à Contratada substituir qualquer dos seus empregados quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à Contratante.

5.2.18. É dever da Contratada garantir o comportamento moral e profissional dos seus empregados, cabendo a Contratadas e responsabilizar integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos que vierem a ser cometidos em caso de ação ou omissão por parte do empregado, incluindo a inobservância das normas e ordens da Contratante.

5.3. DO DANO

5.3.1. É de responsabilidade da Contratada a indenização em pecúnia dos danos sejam eles morais ou materiais ocasionados pelos seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, do mesmo modo que ocorrer qualquer desaparecimento de objetos, e valores encontrados em suas dependências ou de quem quer que seja, uma vez que reste comprovado o dolo ou a culpa do empregado da Contratada.

5.3.2. Apurado o dano e comprovada a autoria do ato ilícito de qualquer empregado da Contratada, o respectivo valor da indenização recairá no ato de pagamento da fatura, ficando pactuado que a compensação possa incidir em faturas vincendas.

5.4. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

5.4.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.4.1.1. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos necessários à execução dos serviços ora pretendidos será da empresa a ser contratada, devendo ser realizada periodicamente obedecendo às recomendações do Manual do Proprietário de cada veículo, ficando estabelecida a seguinte frequência máxima sem se limitar a ela e aos serviços abaixo descritos;

a. Trocar o óleo do motor, filtro de ar, filtro de óleo do motor, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante;

b. Fazer balanceamento das rodas sempre que surgirem vibrações e na ocasião da troca de pneus;

c. Verificar o estado de conservação dos pneus e providenciar rodízio deles sempre que necessário;

d. Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual do Proprietário de acordo com a recomendação do fabricante;

e. Efetuar na periodicidade abaixo e nas recomendadas pelo fabricante: Semanalmente e/ou quando necessário;

f) Verificar e corrigir a calibragem dos pneus;

g) Verificar e completar, se necessário, o nível do reservatório do limpador de para-brisa



- h) Verificar e corrigir, se necessário, vazamento de óleo do motor. Mensalmente e/ou quando necessário
- i) Verificar e completar, se necessário, o nível de fluido do freio;
- j) Verificar e corrigir, se necessário, o funcionamento dos instrumentos do painel e luzes indicadoras;
- l) Verificar e corrigir, se necessário, a alavanca de sinalização de direção quanto ao retorno automático a posição de retorno;
- m) Verificar e corrigir, se necessário, o volante e a direção quanto a existência de folga e retorno automático após a curva;
- n) Testar a eficiência dos freios de estacionamento através de verificação de pastilhas, discos, lonas, tambores, tubulações e mangueiras de freio corrigindo, se necessário;
- o) Verificar e corrigir, se necessário, a estabilidade do veículo em curvas e pistas irregulares. Trimestralmente e/ou quando necessário
- p) Verificar e corrigir, se necessário, o desempenho do motor e conjunto de transmissão durante as acelerações e desacelerações, marcha lenta, marchas constantes nas reduções também quanto a vazamentos;
- q) Verificar e corrigir, se necessário, quanto a emissão de poluentes do motor e sistema de catalisação;
- r) Verificar caixa de mudanças de marchas completando nível de óleo, se necessário;
- s) Fazer testes de amortecedores e substituí-los, quando necessário;
- t) Verificar e eliminar eventuais ruídos de carroceria.

5.5. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.5.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra dele. 5.5.2. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura contra terceiros.

5.5.3. A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos envolvidos na prestação dos serviços, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado anteriormente.

5.5.4. A Contratada deverá ainda apresentar, ao final de cada mês, em meio eletrônico, via ou outro meio viável, os seguintes relatórios, indicando:

- a) Atendimentos realizados com quantidade de veículos, usuários, quilometragem rodada e dias trabalhados;
- b) Manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada veículo, mostrando a quilometragem percorrida até a data da manutenção;
- c) Ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção corretiva.

5.6 DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DOS ALUNOS

5.6.1. Além do seguro DPVAT, é dever da Contratada realizar seguro de todos os veículos utilizados para no transporte escolar cuja cobertura ampare sinistros contra a vida dos passageiros e terceiros,



decorrentes da prestação de serviços de responsabilidade civil, conforme regulamentado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes terrestres).

5.6.2. Deverá, para tanto, como condições gerais para contratação do seguro para os veículos, observar o que se segue:

5.6.2.1. Modalidade de contratação: valor determinado ou valor mercado referenciado – VMR (110% tabela FIPE)

- a) Cobertura: colisão, incêndio, roubo e furto;
- b) RCF – V Responsabilidade civil facultativa – veículo:
 - b.1) Danos materiais – R\$ 100.000,00
 - b.2) Danos corporais – R\$ 100.000,00
- c) Acidentes pessoais passageiros:
 - c.1) Contra danos a terceiros R\$ 10.000,00
 - c.2) Morte por pessoa R\$ 10.000,00
 - c.3) Invalidez permanente por pessoa R\$ 10.000,00
- d) Despesas médicas hospitalares por pessoa sem cobertura;
- e) Franquia normal/obrigatória

5.6.3. Por ocasião da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar cópia autenticada (ou original com a devida cópia, para autenticação por servidor da Contratante), no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes documentos:

- a) CRLV do veículo;
- b) Seguro obrigatório;
- c) Apólice de Seguro para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros com vigência durante todo o prazo contratual.

6. DA VISTORIA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, itinerários e unidades escolares, para o lote, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 horas às 13h00 horas. 6.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a proponente Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. O contratado terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, para início dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

7.1.2. A relação de itinerários, turnos e alunos bem como respectivas localidades está contida em **Anexo I** a este instrumento.

7.2. A execução dos serviços será iniciada em conformidade com o calendário letivo para o ano de 2022 estabelecido pela Contratante.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

7.2.1. A CONTRATAÇÃO ORA PRETENDIDA TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.

8.. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à Contratante:

8.1.1. Assegurar o livre acesso dos prepostos da Contratada em todos os locais onde se fizerem necessários para a execução do objeto;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.1.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

8.1.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

8.1.5 Comunicar a Contratada, dentro do prazo de 24 (vinte quatro) horas de antecedência, a ocorrência de suspensão de aula e/ou períodos.

8.1.6. Outras obrigações constantes previstas na legislação vigente.

8.1.7 Informar, imediatamente e por escrito, qualquer modificação no percurso estabelecido no Termo de Referência ou Contrato, bem como demonstração da sua necessidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer tipo de multa imputada ao veículo/motorista, objeto da prestação desse serviço, sem que isso implique em algum tipo de responsabilidade ou ônus para o Contratante.

9.2. O automóvel deverá ter toda a documentação obrigatória.

9.3. O serviço deverá ser utilizado, somente, para transporte de alunos, autorizado por Ordens de Serviços, emitida por servidor/funcionário da Secretaria de Educação, onde conste a identificação da linha, sendo vedada a sua utilização para outros fins.

9.4. Documento idôneo que comprove que o veículo esteja vistoriado pelo DETRAN e aprovado na Inspeção de Segurança Veicular de transporte escolar.

9.5 Em cumprimento às suas obrigações cabe à Contratada, além das obrigações constantes das Condições do Fornecimento do Objeto e daquelas estabelecidas em lei:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

9.5.1. Responsabilizar-se-á integralmente pelos produtos adquiridos, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

9.5.2. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento no período indicado no contrato;

9.5.3. A CONTRATADA só poderá iniciar a execução do objeto após a ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO emitida pelo Município de São Miguel do Tapuio – PI ou em outro prazo fixado na Ordem de Fornecimento/Serviço, devendo fornecer o objeto dentro dos prazos determinados no contrato. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa contratual.

9.5.4. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas, salários, encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de São Miguel do Tapuio - PI;

9.5.5 . Arcar com as despesas com alimentação, transporte, fardamento, de hospedagem dos seus empregados, como também arcar com as despesas com os veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da execução dos serviços

9.5.6. A CONTRATADA obriga-se a acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

9.5.7 Caso o veículo fique impossibilitado de utilização, a contratada deverá fazer a substituição do mesmo, no prazo de até 24h da data da ciência

9.5.8. Responsabilizar-se-á civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

9.5.9. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado da execução do objeto;

9.6. A CONTRATADA não será responsável:

9.6.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

9.6.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com o Município de São Miguel do Tapuio - PI.



9.6.3. O Município de São Miguel do Tapuio - PI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.6.4 Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados, para exercer tal função nos termos da Resolução nº 168, de 14/12/2004 - CONTRAN, portando obrigatoriamente:

a) Crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista;

9.6.5 Realizar manutenção preventiva e corretiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança;

9.6.7 Apresentar, quando da contratação, cópia da apólice dos seguros.

9.6.8 Orientar os transportados, coibindo comportamentos inoportunos durante a viagem, mantendo-os sentados, em segurança, evitando atitudes que possam afetar diretamente a atenção do condutor dos veículos colocando tantos os escolares, assim como terceiros, em estado de riscos.

9.6.9. Será a Contratada diretamente responsável por qualquer atitude inidônea cometida pelo condutor.

9.6.10. Caso ocorra a substituição de algum veículo, a Contratada se responsabilizará a prestar informação e remeter à Contratante todas as documentações inerentes ao novo veículo a ser utilizado.

10.DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

11.2 Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



11.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência. 9.7. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade da execução dos serviços deverá ser verificada em acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993. 14.8.

11.9 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.12. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

11.13 Averiguação dos itinerários, quilometragens percorridas, assim como horários, alunos, transportados;

11.14 Inspeções in loco da qualidade e pontualidade dos serviços executados;

11.15. Relatórios, produzidos pelos diretores das escolas, e ratificados pela Secretária de Educação respectivas, indicando dias letivos, pessoas transportadas (dentre as determinadas pela Administração contratante, nos termos deste Termo de Referência), turnos e pontualidade.

11.16. Quaisquer outras diligências que a comissão de fiscalização dos serviços entenda necessárias para averiguar a fiel execução contratual



12 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do encerramento de cada mês letivo, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória, incluindo documentos que comprovem o deslocamento diário (incluindo tempo de cada deslocamento e tempos de paradas) de todos os veículos empregados, bem como número de pessoas transportadas, do cumprimento da obrigação contratual;

12.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.4 No prazo de até 03 (dias) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

12.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na quantidade de pessoas transportadas na prestação dos serviços, dentro dos padrões exigidos neste Instrumento, e dos critérios de razoabilidade e eficiência.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, em conformidade com o Termo de Referência.

14. PENALIDADES

A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Tapuio - PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1. Cometer fraude fiscal;

14.2. Apresentar documento falso;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

- 14.3. Fizer declaração falsa;
- 14.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 14.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 14.7. Não mantiver a proposta.
- 14.8. Para os fins da Subcondição 9.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

ANEXO I

SEDE E CIRCUNVIZINHANÇA							
MODELOS CARROS	ESCOLAS	ROTAS QUE PERCORRE	KM (IDA E VOLTA)	VALOR KM	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL (21 dias)	
01	Mini van	U.E. José C. P. de Sousa	Tamboril à sede via Ingazeira (5 alunos manhã)	22 KM	R\$ 6,90	R\$ 151,80	R\$ 3.187,80
02	Mini van	U.E. José C. P. de Sousa, U.E. Manoel E. de Paiva	Sucuruju velho à sede via alegria, Taboa e Carnabauzinho (manhã 9 alunos)	35 KM	R\$ 6,90	R\$ 241,50	R\$ 5.071,50
03	Mini van	U.E. Estado, U.E. Mamede A. de Oliveira, U.E. Manoel E. de Paiva	Lagoa da esperança, Baixa das ovelhas até o posto fiscal (10 alunos tarde), (pegam o ônibus vindo do Tanque do Funil)	12 KM	R\$ 6,90	R\$ 82,80	R\$ 1.738,80
04	Micro ônibus	U.E. Estado, U.E. Mamede A. de Oliveira, U.E. Manoel E. de Paiva	Tanque do Funil à sede via Canastra, Tanque da vaca, Barraca das Tábuas, Cuba e Canabrava. (Em média 30 alunos tarde)	65 KM	R\$ 7,10	R\$ 461,50	R\$ 9.691,50
PALMEIRA DE CIMA							
05	Van	U.E. Raimundo M. de Sousa II	São Francisco à Umburanas (12 alunos tarde- Seguem de ônibus)	28 km	R\$ 6,90	R\$ 193,20	R\$ 4.057,50
06	Mini van	U.E. Raimundo M. de Sousa I U.E. Raimundo M. de Sousa II	Pereiros à Palmeira de cima – (4 alunos Manhã)	12 km	R\$ 6,90	R\$ 82,80	R\$ 1.738,80
07	Mini van	U.E. Raimundo M. de Sousa I U.E. Raimundo M. de Sousa II	Pereiros à Palmeira de cima – (4 alunos Tarde)	12 km	R\$ 6,90	R\$ 82,80	R\$ 1.738,80
08	Van	U.E. Francisco J. de Sousa e U.E. Raimundo M. de Sousa II	Cabaceira à Palmeira de cima (14 alunos manhã)	18 km	R\$ 6,90	R\$ 124,20	R\$ 2.608,20
09	Micro ônibus	U.E. Francisco J. de Sousa e U.E. Raimundo M. de Sousa II	Cabaceira à Palmeira de cima (27 alunos tarde)	18 km	R\$ 7,10	R\$ 127,80	R\$ 2.683,80
ILHA							
10	Mini van	U.E. Amador Cardoso	Amapá ao Buritizinho Via Buritizal (09 alunos Manhã)	36 Km	R\$ 6,90	R\$ 248,40	R\$ 5.216,40
11	Van	U.E. Amador Cardoso	Amapá ao Buritizinho Via Buritizal (15 alunos Tarde)	36 Km	R\$ 6,90	R\$ 248,40	R\$ 5.216,40
12	Van	U.E. Amador Cardoso	Sítio Novo ao Buritizinho via Bom jardim, Baixão, lagoa de dentro e lages (15 alunos manhã)	60km	R\$ 6,90	R\$ 414,00	R\$ 8.694,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

13	Van	U.E. Amador Cardoso	Sítio Novo ao Buritizinho via Bom jardim, Baixão, lagoa de dentro e lages (17 alunos Tarde)	60km	R\$ 6,90	R\$ 414,00	R\$ 8.694,00
14	Mini Van	U.E. Maria Gonçalves Lima e U.E. João Cândido	Pereirão à Varzinha Via Simplício (10 alunos Manhã)	40 km	R\$ 6,90	R\$ 276,00	R\$ 5.796,00
15	Mini Van	U.E. Maria Gonçalves Lima e U.E. João Cândido	Pereirão à Varzinha Via Simplício (9 alunos Tarde)	40 km	R\$ 6,90	R\$ 276,00	R\$ 5.796,00
16	Micro Ônibus	U.E. Maria Gonçalves Lima e U.E. João Cândido	Capitão de Campos à Varzinha Via Baixão do Gabriel (22 alunos manhã)	68 km	R\$ 7,10	R\$ 482,80	R\$ 10.138,80
17	Van	U.E. Maria Gonçalves Lima e U.E. João Cândido	Capitão de Campos à Varzinha Via Baixão do Gabriel (13 alunos tarde)	68 km	R\$ 6,90	R\$ 469,20	R\$ 9.853,20
MENDES							
18	Mini Van	U.E. Alexandre Cardoso Homem	São Vicente à Tabocas (6 alunos Tarde)	10 km	R\$ 6,90	R\$ 69,00	R\$ 1.449,00
19	Micro ônibus	U.E. João Liberato Lima e Creche João L. Lima	Santa Helena ao Brejo da onça via Vitória e Baixão (23 alunos manhã)	24 km	R\$ 7,10	R\$ 170,40	R\$ 3.578,40
20	Van	U.E. João Liberato Lima e Creche João L. Lima	Santa Helena ao Brejo da onça via Vitória e Baixão (14 alunos tarde)	24 km	R\$ 6,90	R\$ 165,60	R\$ 3.477,60
21	Van	U.E. João Liberato Lima e Creche João L. Lima	Fogo azul ao Brejo da onça via Lagoinha e Catingueiro (20 alunos Manhã)	20 km	R\$ 6,90	R\$ 138,00	R\$ 2.898,00
22	Micro Ônibus	U.E. João Liberato Lima e Creche João L. Lima	Tabuleiro ao Brejo da onça via Gonçalves, Marcação, Catirina e Brejo Grande (25 alunos manhã)	40 km	R\$ 7,10	R\$ 284,00	R\$ 5.964,00
23	Mini Van	U. E. Morada Nova	Saco da onça à Morada Nova via Mendes (4 alunos manhã)	20 km	R\$ 6,90	R\$ 138,00	R\$ 2.898,00
24	Van	U.E. Alexandre C. Homem U. E. Luiz Cardoso Lima	Frade ao coqueiro via Frade, Bom Jesus, Chácara Padre Cícero, São Paulo e coqueiro; Coqueiro ao Mato Escuro. (19 alunos / Volta 11 alunos manhã)	30 km	R\$ 6,90	R\$ 207,00	R\$ 4.347,00
25	Van	U.E. Alexandre C. Homem U. E. Luiz Cardoso Lima	Frade ao coqueiro via Frade, Bom Jesus, Chácara Padre Cícero, São Paulo e coqueiro; Coqueiro ao Mato Escuro. (11 alunos / Volta 14 alunos Tarde)	30 km	R\$ 6,90	R\$ 207,00	R\$ 4.347,00
26	Mini Van	U.E. João Clarismundo de Aquino	Olho D'água da pedra a São Nicolau Via, Titaras, Caianas, Jatobá e São Nicolau I (9 alunos Manhã)	30 km	R\$ 6,90	R\$ 207,00	R\$ 4.347,00
27	Van	U.E. João Clarismundo de Aquino	Olho D'água da pedra a São Nicolau Via, Tiaras, Caianas, Jatobá e São Nicolau I (13 alunos Tarde)	30 km	R\$ 6,90	R\$ 207,00	R\$ 4.347,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

TOTAL: 27					R\$ 129.574,50
-----------	--	--	--	--	-----------------------

Notas Explicativas para a composição de custos deste Termo de Referência:

1) Valores de aquisição de veículos: a. ônibus (ARP 11/2018 do FNDE); b. micro-ônibus (caderno técnico de transporte escolar rural de Rondônia); c. Van (pesquisa em catálogo da empresa Renault, e no site icarros, todos veículos 0km); d. Minivan (pesquisa junto aos fabricantes Fiat – modelo Doblo e Spin – Chevrolet, ambos com espaço para 7 passageiros, incluindo motorista); 2) Há de se observar que outros modelos de Van, como a Sprinter, da Mercedes, não disponibilizam valores no endereço eletrônico oficial, razão pela qual se tomou o modelo Master, da Renault como referência de preço e consumo;

2) Entre os modelos de minivan em comercialização no Brasil, localizou-se os modelos Spin, da Chevrolet e Doblô, da Fiat, tendo se optado pelo modelo da Chevrolet, em razão do menor valor de aquisição e menor consumo de combustível;

5) Consumo de Combustível: a. ônibus (3km/l) e micro-ônibus (4,7 km/l) obtidos em caderno técnico de transporte escolar rural de Rondônia; b. van: site especializado em análise e comercialização de veículos (7,9km/l); c. minivan: no endereço oficial da fabricante, somente se menciona o consumo de modelo manual de outra versão, mas localizou-se em site especializado em análise de veículos referência de consumo do modelo ora considerado (7 lugares, automático), e, confrontando-se os dois parâmetros, ponderou-se crível o consumo indicado de 10,1 km/l com gasolina do modelo considerado;

9) Valor diesel e gasolina: pesquisa no site da ANP, valores médios praticados em São Miguel do Tapuio-PI, atualizados para o mês de janeiro de 2022.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

À

Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio-PI

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Eletrônico 001/2022

Prezada Senhora,

Eu _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, CPF) responsável pela empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n o _____, com sede na cidade de _____, na _____, no ____, declaro que optei por não realizar a visita técnica para participar do pregão eletrônico 001.2022, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, com utilização de veículos adequados para esse fim.

Desta forma assumo toda a responsabilidade por tal decisão e estando ciente de que não poderei alegar o desconhecimento das rotas para a realização do transporte dos alunos para justificar quaisquer problemas que a empresa, pela qual me apresento como responsável, vier a ter na execução do objeto deste certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nome Responsável



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO 005/2022
PROCEDIMENTO 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
CONTRATO Nº _____/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de São Miguel do Tapuio, situada na à Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro, CEP 64.330-000, CNPJ (MF) Nº 06.716.906/0001-93 neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, **MARCELLI GOMES CARDOSO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, estabelecida na _____, nº _____, Centro, CEP _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, inscrição estadual sob o nº _____, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, do Pregão Eletrônico nº 001/2022, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 005/2022 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São Miguel do Tapuio - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 005/2022, Procedimento nº 001/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência que acompanha o Edital e a proposta da Contratada, seus anexos, despachos e pareceres que o encorpam. ao processo licitatório nº 005/2022, Procedimento nº 001/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FME / FUNDEB / PNATE / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ _____ (_____), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, em conformidade com os interesses da **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de São Miguel do Tapuio - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Miguel do Tapuio (PI), ____ de _____ de _____.

Marcelli Gomes Cardoso
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PROCESSO 005/2022
PROCEDIMENTO 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
CONTRATO Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de São Miguel do Tapuio, situada na à Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro, CEP 64.330-000, CNPJ (MF) Nº 06.716.906/0001-93 neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, **MARCELLI GOMES CARDOSO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **L A P DE CARVALHO**, com sede e foro na cidade de Demerval Lobão, Estado do Piauí, estabelecida na AV Padre Joaquim Nonato, nº 886, sala 1, Centro, CEP 64.390-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.211.813/0001-07, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, do Pregão Eletrônico nº 001/2022, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 005/2022 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São Miguel do Tapuio - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 005/2022, Procedimento nº 001/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência que acompanha o Edital e a proposta da Contratada, seus anexos, despachos e pareceres que o encorpam. ao processo licitatório nº 005/2022, Procedimento nº 001/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FME / FUNDEB / PNATE / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 1.541.461,32 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, em conformidade com os interesses da **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de São Miguel do Tapuio - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Miguel do Tapuio (PI), 21 de fevereiro de 2022.

Marcelli Gomes Cardoso
Secretário Municipal de Educação

L A P DE CARVALHO
CNPJ: 06.211.813/0001-07

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 005/2022; **Pregão Eletrônico** nº 001/2022; Abertura da Sessão: 09:00 horas, do dia 21.01.2022. **Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar do Município de São Miguel do Tapuio - PI, conforme anexo I. **FONTE DE RECURSO:** FPM / FME / FUNDEB / PNATE / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. **CÓPIA COMPLETA DO EDITAL:** No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

São Miguel do Tapuio – PI, 07 de janeiro de 2022.

Érika Samara Lima Araújo
Pregoeira

Id:13B5A379CB31D9B8



ITAINÓPOLIS
PREFEITURA
TRABALHO E PROGRESSO COM COMPROMISSO E RESPEITO



PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS - PI.

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.

Com fulcro no Art.25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 14.039/2020, e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da pessoa da **CONTABILIZE LTDA., inscrita no CNPJ: 17.065.554/0001-70** para a prestação dos citados serviços. O valor mensal do contrato será de **R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)**, conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Itainópolis (PI), 07 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS
Miguel Rodrigues de Moura
Prefeito Municipal

Id:089B77B6DEE1D655



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 005/2022; Pregão Eletrônico nº 001/2022; Abertura da Sessão: 09:00 horas, do dia 21.01.2022. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar do Município de São Miguel do Tapuio - PI, conforme anexo I. **FONTE DE RECURSO:** FPM / FME / FUNDEB / PNATE / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. **CÓPIA COMPLETA DO EDITAL:** No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

São Miguel do Tapuio - PI, 07 de janeiro de 2022.

Érika Samara Lima Araújo
Pregoeira

Id:0738323E8157D66E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

TERMO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito público, procedem, em nome desta PREFEITURA e em defesa do interesse público, a continuação das licitações na modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, Processo Licitatório nº 092/2021, para o dia 14/01/2022 às 10:00 horas; e a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021, Processo Licitatório nº 094/2021, para o dia 14/01/2022 às 11:00 horas.

São Miguel do Tapuio - PI, 06 de janeiro de 2022.

Érika Samara Lima Araújo
Presidente CPL

Id:0047D6E4ADA5D75E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI

DECRETO Nº 065/2021

Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ PEIXE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia o novo Coronavírus;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 20.290, de 28 de novembro de 2021, que dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19;

Considerando a necessidade de adotar medidas sanitárias rigorosas, visando o enfrentamento da COVID-19 e o risco iminente de esgotamento do Sistema de Saúde do estado do Piauí e da municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a adoção, das medidas descritas no Decreto Estadual, de nº 20.439, de 28 de dezembro de 2021 adotadas em todo o Município de São José do Peixe-PI, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 30 de dezembro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em São José do Peixe (PI), 30 de dezembro de 2021.

CELSON ANTÔNIO MENDES COIMBRA
Prefeito Municipal de São José do Peixe

Id:10EF1889101DD75B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE-PI
Praça Helvídio Nunes, n.º 405, Centro, São José do Peixe - Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP 64.555-000

EXTRATO CONVÊNIO Nº 001/2022

Partícipes: Município de São José do Peixe-PI, CNPJ N.º 06.554.000/0001-10 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44.

Objeto: delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas, do patrimônio público e do meio ambiente, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei Estadual n.º 7.341/2020.

Regionalização: Macrorregião 4 - Cerrados; Território de Desenvolvimento TD 9 - Vale dos Rios Piauí e Itaueira e Aglomerado AG-22;

Área de Policiamento: GPM pertencente à Subárea da 1ª Cia/3º BPM/CPCE/CGO/PMPI

Recursos previstos: não haverá transferência de recursos entre os partícipes

Vigência: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Signatários: Celso Antônio Mendes Coimbra - Prefeito do Município de São José do Peixe-PI e Lindomar Castilho Melo - Cel PM - Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio

Nome da Empresa: L A P DE CARVALHO
 Modelo: SERVIÇO

MARCELLI GOMES CARDOSO

Autoridade Competente

Página 5 de 5



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/02/2022 às 10:52:08.
 Código verificador: 204113



Id:0471A6AB423B12AB

Id:13B5A2D7472912B9



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 007/2022
 Procedimento nº 001/2022
 Tomada de Preços nº 001/2022

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONTRATO Nº: 005/2022

PROCESSO Nº: 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.

CONTRATADO: L A P DE CARVALHO, CNPJ: 06.211.813/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.

VALOR: R\$ 1.541.461,32 (UM MILHÃO QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / PNATE / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

VIGÊNCIA: 21 DE FEVEREIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Analisada a documentação das licitantes, bem como as considerações registrada na ata de abertura, deu-se o seguinte resultado: 1) **ENGIPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.194.654/0001-91**: Apresentou a documentação conforme exige o edital; 2) **BARTOLOMEU A DE SOUSA, CNPJ: 19.988.502/0001-09**: Apresentou a documentação conforme exige o edital; 3) **F A MENDES LOPES EIRELI, CNPJ: 26.578.603/0001-69**: Apresentou a documentação conforme exige o edital; 4) **LCN ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 38.709.219/0001-37**: Apresentou a documentação conforme exige o edital; 5) **LIMA & MELO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 23.632.777/0001-74**: Não Apresentou Acervo Técnico do profissional com serviços de pavimentação em paralelepípedo superior ou similar descumprindo o item 7.2.2.4 alínea "b" do edital; 6) **F IRANILDO BEZERRA JUNIOR LTDA, CNPJ: 16.642.835/0001-85**: Por apresentar Certidão do CREA Pessoa Jurídica com capital social divergente da última alteração contratual, sendo que na própria certidão menciona que a mesma perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Portanto, pela análise feita as empresas **LIMA & MELO CONSTRUTORA LTDA** e **F IRANILDO BEZERRA JUNIOR LTDA**, estão inabilitadas, assim, será aberto um prazo de 5 dias úteis para recursos, iniciando-se na data de sua publicação, caso haja apresentação de recurso ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

São Miguel do Tapuio – PI, de 21 de fevereiro de 2022.

Marcelli Gomes Cardoso

Marcelli Gomes Cardoso
 Secretária Municipal de Educação

São Miguel do Tapuio – PI, 24 de fevereiro de 2022.

Érika Samara Lima Araújo
 Presidente CPL

Id:030E6132E4B112AC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio
 Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio
 Pregão Eletrônico - 001/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Mini van que vai sair da localidade Tamboril à sede via Ingazeira (5 alunos manhã)
Quantidade:	5.544
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,74
Valor Total:	37.366,56
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0002
Descrição:	Mini van que vai sair da localidade Sucuruju velho à sede via alegria, Taboa e Camabauzinho (manhã 9 alunos)
Quantidade:	8.820
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,74
Valor Total:	59.446,80
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0003
Descrição:	Mini van saindo da localidade Lagoa da esperança, Baixa das ovelhas até o posto fiscal (10 alunos tarde), (pegam o ônibus vindo do Tanque do Funil)
Quantidade:	3.024
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,74
Valor Total:	20.381,76
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0004
Descrição:	Micro-ônibus saindo da localidade Tanque do Funil à sede via Canastra, Tanque da vaca, Barraca das Tábuas, Cuba e Canabrava. (Em média 30 alunos tarde)
Quantidade:	16.380
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	7,10
Valor Final:	6,75
Valor Total:	110.565,00
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0005
Descrição:	Van saindo da localidade São Francisco à Umburanas (12 alunos tarde- Seguem de ônibus)
Quantidade:	7.056
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,75
Valor Total:	47.628,00
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0006
Descrição:	Mini van saindo da localidade Pereiros à Palmeira de cima – (4 alunos Manhã)
Quantidade:	3.024
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado

Página 1 de 5



(Continua na próxima página)

Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio

Valor Referência: 6,90
Valor Final: 6,75
Valor Total: 20.412,00
Adjudicado em: 16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por: Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa: L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo: SERVIÇO

Item: 0007
Descrição: Mini van saindo da localidade Pereiros à Palmeira de cima – (4 alunos tarde)
Quantidade: 3.024
Unidade de Fornecimento: quilometro rodado
Valor Referência: 6,90
Valor Final: 6,75
Valor Total: 20.412,00
Adjudicado em: 16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por: Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa: L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo: SERVIÇO

Item: 0008
Descrição: Van saindo da localidade Cabaceira à Palmeira de cima (14 alunos manhã)
Quantidade: 4.536
Unidade de Fornecimento: quilometro rodado
Valor Referência: 6,90
Valor Final: 6,75
Valor Total: 30.618,00
Adjudicado em: 16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por: Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa: L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo: SERVIÇO

Item: 0009
Descrição: Micro-ônibus saindo da localidade Cabaceira à Palmeira de cima (27 alunos tarde)
Quantidade: 4.536
Unidade de Fornecimento: quilometro rodado
Valor Referência: 7,10
Valor Final: 6,90
Valor Total: 31.298,40
Adjudicado em: 16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por: Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa: L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo: SERVIÇO

Item: 0010
Descrição: Mini van saindo da localidade Amapá ao Buritizinho Via Buritizal (09 alunos Manhã)
Quantidade: 9.072
Unidade de Fornecimento: quilometro rodado
Valor Referência: 6,90
Valor Final: 6,75
Valor Total: 61.236,00
Adjudicado em: 04/02/2022 - 16:18:02
Adjudicado por: Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa: L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo: SERVIÇO

Item: 0011
Descrição: Van saindo da localidade Amapá ao Buritizinho Via Buritizal (15 alunos tarde)
Quantidade: 9.072
Unidade de Fornecimento: quilometro rodado
Valor Referência: 6,90
Valor Final: 6,90
Valor Total: 62.596,80
Adjudicado em: 16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por: Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa: L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo: SERVIÇO

Item: 0012
Descrição: Van saindo da localidade Sítio Novo ao Buritizinho via Bom jardim, Baixão, lagoa de dentro e lages (15 alunos manhã)
Quantidade: 15.120
Unidade de Fornecimento: quilometro rodado
Valor Referência: 6,90
Valor Final: 6,90
Valor Total: 104.328,00
Adjudicado em: 16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por: Erika Samara Lima Araújo



Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio

Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0013
Descrição:	Van saindo da localidade Sítio Novo ao Buritizinho via Bom jardim, Baixão, lagoa de dentro e lages (17 alunos tarde)
Quantidade:	15.120
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	104.328,00
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0014
Descrição:	Mini van saindo da localidade Pereirão à Varzinha Via Simplício (10 alunos Manhã)
Quantidade:	10.080
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	69.552,00
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0015
Descrição:	Mini van saindo da localidade Pereirão à Varzinha Via Simplício (9 alunos tarde)
Quantidade:	10.080
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	69.552,00
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0016
Descrição:	Micro-ônibus saindo da localidade Capitão de Campos à Varzinha Via Baixão do Gabriel (22 alunos manhã)
Quantidade:	17.136
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	7,10
Valor Final:	7,10
Valor Total:	121.665,60
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0017
Descrição:	Van saindo da localidade Capitão de Campos à Varzinha Via Baixão do Gabriel (13 alunos tarde)
Quantidade:	17.136
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	118.238,40
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0018
Descrição:	Mini van saindo da localidade São Vicente à Tabocas (6 alunos tarde)
Quantidade:	2.520
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	17.388,00
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0019
Descrição:	Micr-ônibus saindo da localidade Santa Helena ao Brejo da onça via Vitória e Baixão (23 alunos manhã)
Quantidade:	6.048



Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio

Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	7,10
Valor Final:	7,10
Valor Total:	42.940,80
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0020
Descrição:	Van saindo da localidade Santa Helena ao Brejo da onça via Vitória e Baixão (14 alunos tarde)
Quantidade:	6.048
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	41.731,20
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0021
Descrição:	Van saindo da localidade Fogo azul ao Brejo da onça via Lagoinha e Catingueiro (20 alunos Manhã)
Quantidade:	5.040
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	34.776,00
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0022
Descrição:	Micro-ônibus saindo da localidade Tabuleiro ao Brejo da onça via Gonçalves, Marcação, Catirina e Brejo Grande (25 alunos manhã)
Quantidade:	10.080
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	7,10
Valor Final:	7,10
Valor Total:	71.568,00
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0023
Descrição:	Mini van saindo da localidade Saco da onça à Morada Nova via Mendes (4 alunos manhã)
Quantidade:	5.040
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	34.776,00
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0024
Descrição:	Van saindo da localidade Frade ao coqueiro via Frade, Bom Jesus, Chácara Padre Cícero, São Paulo e coqueiro; Coqueiro ao Mato Escuro. (19 alunos / Volta 11 alunos manhã)
Quantidade:	7.560
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	52.164,00
Adjudicado em:	16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por:	Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0025
Descrição:	Van saindo da localidade Frade ao coqueiro via Frade, Bom Jesus, Chácara Padre Cícero, São Paulo e coqueiro; Coqueiro ao Mato Escuro. (11 alunos / Volta 14 alunos tarde)
Quantidade:	7.560
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	52.164,00



Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio

Adjudicado em: 16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por: Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa: L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo: SERVIÇO

Item: 0026
Descrição: Mini Van saindo da localidade Olho D'água da pedra a São Nicolau Via, TITaras, Caianas, Jatobá e São Nicolau I (9 alunos Manhã)
Quantidade: 7.560
Unidade de Fornecimento: quillometro rodado
Valor Referência: 6,90
Valor Final: 6,90
Valor Total: 52.164,00

Adjudicado em: 16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por: Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa: L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo: SERVIÇO

Item: 0027
Descrição: Van saindo da localidade Olho D'água da pedra a São Nicolau Via, Tiaras, Caianas, Jatobá e São Nicolau I (13 alunos tarde)
Quantidade: 7.560
Unidade de Fornecimento: quilometro rodado
Valor Referência: 6,90
Valor Final: 6,90
Valor Total: 52.164,00

Adjudicado em: 16/02/2022 - 13:53:41
Adjudicado por: Erika Samara Lima Araújo
Nome da Empresa: L A P DE CARVALHO (06.211.813/0001-07)
Modelo: SERVIÇO

Erika Samara Lima Araújo

Pregoeiro

Página 5 de 5



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/02/2022 às 10:52:04.
Código verificador: 204112



Id:01AB1BBA872712AD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio
 Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio
 Pregão Eletrônico - 001/2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Mini van que vai sair da localidade Tamboril à sede via Ingazeira (5 alunos manhã)
Quantidade:	5.544
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,74
Valor Total:	37.366,56
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0002
Descrição:	Mini van que vai sair da localidade Sucuruju velho à sede via alegria, Taboa e Camabauzinho (manhã 9 alunos)
Quantidade:	8.820
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,74
Valor Total:	59.446,80
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0003
Descrição:	Mini van saindo da localidade Lagoa da esperança, Baixa das ovelhas até o posto fiscal (10 alunos tarde), (pegam o ônibus vindo do Tanque do Funil)
Quantidade:	3.024
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,74
Valor Total:	20.381,76
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0004
Descrição:	Micro-ônibus saindo da localidade Tanque do Funil à sede via Canastra, Tanque da vaca, Barraca das Tábuas, Cuba e Canabrava. (Em média 30 alunos tarde)
Quantidade:	16.380
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	7,10
Valor Final:	6,75
Valor Total:	110.565,00
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0005
Descrição:	Van saindo da localidade São Francisco à Umburanas (12 alunos tarde- Seguem de ônibus)
Quantidade:	7.056
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,75
Valor Total:	47.628,00
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0006
Descrição:	Mini van saindo da localidade Pereiros à Palmeira de cima – (4 alunos Manhã)
Quantidade:	3.024
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,75
Valor Total:	20.412,00
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO



Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio

Modelo:	SERVIÇO
Item:	0007
Descrição:	Mini van saindo da localidade Pereiros à Palmeira de cima – (4 alunos tarde)
Quantidade:	3.024
Unidade de Fornecedor:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,75
Valor Total:	20.412,00
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0008
Descrição:	Van saindo da localidade Cabaceira à Palmeira de cima (14 alunos manhã)
Quantidade:	4.536
Unidade de Fornecedor:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,75
Valor Total:	30.618,00
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0009
Descrição:	Micro-ônibus saindo da localidade Cabaceira à Palmeira de cima (27 alunos tarde)
Quantidade:	4.536
Unidade de Fornecedor:	quilometro rodado
Valor Referência	7,10
Valor Final:	6,90
Valor Total:	31.298,40
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0010
Descrição:	Mini van saindo da localidade Amapá ao Buritizinho Via Buritizal (09 alunos Manhã)
Quantidade:	9.072
Unidade de Fornecedor:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,75
Valor Total:	61.236,00
Situação:	Homologado em 04/02/2022 16:53:56 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0011
Descrição:	Van saindo da localidade Amapá ao Buritizinho Via Buritizal (15 alunos tarde)
Quantidade:	9.072
Unidade de Fornecedor:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	62.596,80
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0012
Descrição:	Van saindo da localidade Sítio Novo ao Buritizinho via Bom jardim, Baixão, lagoa de dentro e lages (15 alunos manhã)
Quantidade:	15.120
Unidade de Fornecedor:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	104.328,00
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0013
Descrição:	Van saindo da localidade Sítio Novo ao Buritizinho via Bom jardim, Baixão, lagoa de dentro e lages (17 alunos tarde)
Quantidade:	15.120
Unidade de Fornecedor:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	104.328,00
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO



Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio

Modelo:	SERVIÇO
Item:	0014
Descrição:	Mini van saindo da localidade Pereirão à Varzinha Via Simplício (10 alunos Manhã)
Quantidade:	10.080
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	69.552,00
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0015
Descrição:	Mini van saindo da localidade Pereirão à Varzinha Via Simplício (9 alunos tarde)
Quantidade:	10.080
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	69.552,00
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0016
Descrição:	Micro-ônibus saindo da localidade Capitão de Campos à Varzinha Via Baixão do Gabriel (22 alunos manhã)
Quantidade:	17.136
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	7,10
Valor Final:	7,10
Valor Total:	121.665,60
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0017
Descrição:	Van saindo da localidade Capitão de Campos à Varzinha Via Baixão do Gabriel (13 alunos tarde)
Quantidade:	17.136
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	118.238,40
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0018
Descrição:	Mini van saindo da localidade São Vicente à Tabocas (6 alunos tarde)
Quantidade:	2.520
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	17.388,00
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0019
Descrição:	Micr-ônibus saindo da localidade Santa Helena ao Brejo da onça via Vitória e Baixão (23 alunos manhã)
Quantidade:	6.048
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	7,10
Valor Final:	7,10
Valor Total:	42.940,80
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0020
Descrição:	Van saindo da localidade Santa Helena ao Brejo da onça via Vitória e Baixão (14 alunos tarde)
Quantidade:	6.048
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	41.731,20
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO



Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio

Modelo:	SERVIÇO
Item:	0021
Descrição:	Van saindo da localidade Fogo azul ao Brejo da onça via Lagoinha e Catingueiro (20 alunos Manhã)
Quantidade:	5.040
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	34.776,00
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0022
Descrição:	Micro-ônibus saindo da localidade Tabuleiro ao Brejo da onça via Gonçalves, Marcação, Catirina e Brejo Grande (25 alunos manhã)
Quantidade:	10.080
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	7,10
Valor Final:	7,10
Valor Total:	71.568,00
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0023
Descrição:	Mini van saindo da localidade Saco da onça à Morada Nova via Mendes (4 alunos manhã)
Quantidade:	5.040
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	34.776,00
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0024
Descrição:	Van saindo da localidade Frade ao coqueiro via Frade, Bom Jesus, Chácara Padre Cícero, São Paulo e coqueiro; Coqueiro ao Mato Escuro. (19 alunos / Volta 11 alunos manhã)
Quantidade:	7.560
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	52.164,00
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0025
Descrição:	Van saindo da localidade Frade ao coqueiro via Frade, Bom Jesus, Chácara Padre Cícero, São Paulo e coqueiro; Coqueiro ao Mato Escuro. (11 alunos / Volta 14 alunos tarde)
Quantidade:	7.560
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	52.164,00
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0026
Descrição:	Mini Van saindo da localidade Olho D'água da pedra a São Nicolau Via, Titaras, Caianas, Jatobá e São Nicolau I (9 alunos Manhã)
Quantidade:	7.560
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	52.164,00
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO
Nome da Empresa:	L A P DE CARVALHO
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0027
Descrição:	Van saindo da localidade Olho D'água da pedra a São Nicolau Via, Tiaras, Caianas, Jatobá e São Nicolau I (13 alunos tarde)
Quantidade:	7.560
Unidade de Fornecimento:	quilometro rodado
Valor Referência	6,90
Valor Final:	6,90
Valor Total:	52.164,00
Situação:	Homologado em 21/02/2022 13:27:44 Por: MARCELLI GOMES CARDOSO



Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio

Nome da Empresa: L A P DE CARVALHO
 Modelo: SERVIÇO

MARCELLI GOMES CARDOSO

Autoridade Competente

Página 5 de 5



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/02/2022 às 10:52:08.
 Código verificador: 204113



Id:0471A6AB423B12AB

Id:13B5A2D7472912B9



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 007/2022
 Procedimento nº 001/2022
 Tomada de Preços nº 001/2022

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONTRATO Nº: 005/2022

PROCESSO Nº: 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.

CONTRATADO: L A P DE CARVALHO, CNPJ: 06.211.813/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.

VALOR: R\$ 1.541.461,32 (UM MILHÃO QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / PNATE / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

VIGÊNCIA: 21 DE FEVEREIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Analisada a documentação das licitantes, bem como as considerações registrada na ata de abertura, deu-se o seguinte resultado: 1) **ENGIPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.194.654/0001-91**: Apresentou a documentação conforme exige o edital; 2) **BARTOLOMEU A DE SOUSA, CNPJ: 19.988.502/0001-09**: Apresentou a documentação conforme exige o edital; 3) **F A MENDES LOPES EIRELI, CNPJ: 26.578.603/0001-69**: Apresentou a documentação conforme exige o edital; 4) **LCN ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 38.709.219/0001-37**: Apresentou a documentação conforme exige o edital; 5) **LIMA & MELO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 23.632.777/0001-74**: Não Apresentou Acervo Técnico do profissional com serviços de pavimentação em paralelepípedo superior ou similar descumprindo o item 7.2.2.4 alínea "b" do edital; 6) **F IRANILDO BEZERRA JUNIOR LTDA, CNPJ: 16.642.835/0001-85**: Por apresentar Certidão do CREA Pessoa Jurídica com capital social divergente da última alteração contratual, sendo que na própria certidão menciona que a mesma perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Portanto, pela análise feita as empresas **LIMA & MELO CONSTRUTORA LTDA** e **F IRANILDO BEZERRA JUNIOR LTDA**, estão inabilitadas, assim, será aberto um prazo de 5 dias úteis para recursos, iniciando-se na data de sua publicação, caso haja apresentação de recurso ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

São Miguel do Tapuio – PI, de 21 de fevereiro de 2022.

Marcelli Gomes Cardoso

Marcelli Gomes Cardoso
 Secretária Municipal de Educação

São Miguel do Tapuio – PI, 24 de fevereiro de 2022.

Érika Samara Lima Araújo
 Presidente CPL